

**INTERFACES ENTRE A LEI E DISCURSO:  
A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DO SUJEITO DE DIREITO  
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

*Carolina Salbego Lisowski (UFSM)*

*[carolslisowski@hotmail.com](mailto:carolslisowski@hotmail.com)*

*Amanda Eloina Scherer (UFSM)*

Nossa tese propõe uma análise, a partir da aproximação teórica entre os estudos do direito e da análise de discurso de linha francesa. Para tanto, consideramos que a lei, enquanto manifestação do Estado, assume a condição de constituinte do sujeito, uma vez que é pelos preceitos da norma legal que o sujeito se funda em sujeito de direitos e ganha novo *status* junto ao ordenamento jurídico brasileiro. Assim, a lei surge como uma autorização de conduta, um reconhecimento de como se deve proceder, ser, dizer. Essa condição e a construção dela, a partir da Constituição Federal de 1988, é o que nos propomos a enfrentar, com o objetivo de questionar como o seu texto constrói, discursivamente, a noção de sujeito de direito, reconhecendo-lhe direitos, mas, principalmente, condicionando-o, ideologicamente, para um dever-ser esperado – e necessário ao funcionamento do próprio Estado. Para esta fala, destacamos um recorte específico sobre o funcionamento das preposições “de” e “com” na formulação do nome sujeito de direito. Por esta formulação, pensamos que ocorre uma construção ficcional e ideológica, já que “ser de direito” subsumir-se-á à condição “se assim for possível”. Para tanto, reportando-nos aos estudos de Pêcheux (2005) e Orlandi (2005) e, partindo da análise e interpretação do recorte, temos que o sujeito é uma construção, atravessada por questões ideológicas e por sua história singular, e pensar acerca dessa condição, em especial, sob a perspectiva do discurso, é tratar, propriamente, da constituição de subjetividades. Com isso, o presente estudo nos permite concluir que a lei demonstra a força do Estado e traz consigo a legitimidade inscrita no registro do simbólico, estabelecendo-se como necessária para organização e manutenção do Estado.